

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA



Perguntas Frequentes

Prêmio Adicional de Renda

*Superintendência de Desenvolvimento Econômico – SDE
Coordenação de Infraestrutura e Projetos Especiais - CIP*



Fundo Setorial
do Audiovisual



Sumário

1. [Conceito, Inscrição e Critérios de elegibilidade](#)
2. [Da aferição do Prêmio, Recurso e Resultado final da premiação](#)
3. [Do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, Da destinação e concessão do apoio financeiro](#)
4. [Da liberação do apoio financeiro, Dos créditos da Ancine no projeto e da Prestação de contas](#)
5. [Das sanções administrativas](#)
6. [Perguntas dos proponentes](#)

1. Conceito, Inscrição e Critérios de elegibilidade

1.1. O que é o Prêmio Adicional de Renda?

Prêmio Adicional de Renda (PAR) é um mecanismo de fomento à indústria cinematográfica brasileira, referenciado no desempenho de mercado de obras cinematográficas de longa metragem brasileiras, concedido às empresas brasileiras exibidoras, cuja aplicação deverá ser direcionada à modernização do parque exibidor.

1.2. Quem poderá participar do Prêmio Adicional de Renda 2015?

Poderão habilitar-se ao PAR 2015 as empresas exibidoras brasileiras, assim qualificadas pelo §1º do art. 1º da MP nº 2.228-1/2001, com a redação dada pela Lei nº 10.454/2002, como: "... aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, cuja maioria do capital seja de titularidade direta ou indireta de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, os quais devem exercer de fato e de direito o poder decisório da empresa".

1.3. Quais são os requisitos a serem preenchidos para concorrer ao PAR 2015?

Para concorrer ao PAR 2015, as empresas devem preencher os seguintes requisitos:

- a) sejam registradas na ANCINE como Agente Econômico Exibidor;
- b) sejam proprietárias, locatárias ou arrendatárias de, no máximo, 20 (vinte) salas de exibição, considerados todos os complexos do grupo econômico de que participam;
- c) estejam em situação de regularidade administrativa, trabalhista, tributária e previdenciária;
- d) estejam em situação de regularidade para com a legislação audiovisual, em especial em relação ao cumprimento da cota anual de exibição de filmes brasileiros.

Além disso, os complexos cinematográficos devem ser constituídos por 1 (uma) ou 2 (duas) salas de exibição, considerado o período de aferição do Prêmio, e serem administrados pela empresa exibidora habilitada.

1.4. Quais critérios serão considerados para a concessão do PAR 2015?

Serão considerados os seguintes critérios para a concessão do PAR 2015:

- a) o número de dias de exibição de obras cinematográficas de longa metragem brasileiras com lançamento comercial, no segmento de salas de exibição, posterior a 1º de julho de 2013;
- b) a diversidade de obras cinematográficas de longa metragem brasileiras exibidos.

1.5. Qual período de exibição das obras brasileiras será considerado no cálculo para aferição do prêmio?

O período de aferição da exibição de obras brasileiras, para o cálculo do PAR, será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014. Os dados do número de dias de exibição e de títulos serão aferidos conforme relatório de cota de tela relativo ao ano 2014. Para consultar se a empresa se encontra regular quanto ao cumprimento da cota de tela, por gentileza, entrar em contato com a **Superintendência de Análise de Mercado**, através do telefone (21) 3037-6108 ou pelo e-mail cota.tela@ancine.gov.br.

1.6. Qual período de inscrição do Prêmio Adicional de Renda 2015? Como faço para me inscrever no processo de seleção?

O período de inscrição no processo de seleção para o Prêmio Adicional de Renda estará aberto de 27/07/2015 a 27/08/2015. Para a inscrição, deve-se preencher a Ficha de Inscrição (Anexo II), a ser assinada por (pelos) representante(s) legal(is) da empresa. A Ficha de inscrição deve ser apresentada em envelope lacrado, entregue por portador ou por serviço de encomenda expressa, contendo, no seu exterior, os seguintes dizeres:

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INSCRIÇÃO AO PRÊMIO ADICIONAL DE RENDA 2015

CATEGORIA: EXIBIÇÃO

AV. GRAÇA ARANHA, Nº 35 – 3º ANDAR.

CEP 20.030-002 RIO DE JANEIRO – RJ

Alertamos que as inscrições postadas ou protocoladas após o dia 27/08/2015 serão desconsideradas, assim como, as inscrições que não satisfaçam todas as condições do Edital 05/2015 serão indeferidas. Ressaltamos que, para efeito de inscrição ao prêmio, a data da postagem será considerada como a de inscrição, desde que o envelope tenha sido postado como encomenda expressa.

2. Da aferição do Prêmio, Recurso e Resultado final da premiação

2.1. De que forma se dará a aferição do prêmio?

A aferição do Prêmio Adicional de Renda 2015 será realizada pela Comissão de Análise de Documentação e de Premiação, formada por 05 (cinco) técnicos da ANCINE indicados pela Diretoria Colegiada e constituída por Portaria do Diretor-Presidente. Esta Comissão terá como atribuições examinar a documentação apresentada, decidindo pelo deferimento ou não da inscrição, e aplicar a metodologia de cálculo, com as respectivas fórmulas matemáticas, para definir o valor da premiação a ser concedido às empresas habilitadas. Os envelopes, contendo as inscrições, serão abertos pela Comissão, em sessão pública a ser realizada no dia 28 de Agosto de 2015, às 10 horas, na ANCINE.

2.2. Como será divulgada a decisão da Comissão de Análise de Documentação e de Premiação?

A decisão da Comissão quanto ao deferimento ou não de inscrição será publicada, em forma de Ata, no Diário Oficial da União e no portal www.ancine.gov.br, indicando a relação das empresas habilitadas a participarem da premiação e a relação das empresas inabilitadas por não atenderem às condições previstas no Edital 05/2015, bem como os dados a serem considerados para o cálculo da premiação.

2.3. Minha inscrição foi indeferida. Posso recorrer a esta decisão?

Dos atos de deferimento ou indeferimento da inscrição pela Comissão, caberá recurso pela empresa inscrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da Ata no Diário Oficial da União. O recurso será dirigido à Diretoria Colegiada da ANCINE, por intermédio da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não houver reconsideração, nesse mesmo prazo, a Comissão encaminhará o recurso, devidamente informado, para a Diretoria Colegiada, que deverá decidir no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.4. O recurso a ser encaminhado à Ancine terá que ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa? Ou pode ser assinado por outra pessoa, como, por exemplo, o gerente da empresa?

Assim como a ficha de inscrição (Anexo II), o recurso deve ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, que estejam cadastrados na Ancine.

2.5. Como será divulgada a decisão sobre os recursos interpostos?

As decisões sobre o deferimento ou não dos recursos interpostos serão publicadas no Diário Oficial da União e no portal www.ancine.gov.br.

2.6. Onde será publicado o resultado final da premiação?

O resultado da premiação será consignado em Ata, a ser homologada pela Diretoria Colegiada da ANCINE, publicada no Diário Oficial da União e no portal www.ancine.gov.br, indicando o nome da empresa e a premiação correspondente.

3. Do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, Da destinação e concessão do apoio financeiro

3.1. Como será concedido o apoio financeiro?

O apoio financeiro do PAR 2015 será concedido mediante celebração de Termo de Concessão de Apoio Financeiro firmado pela empresa contemplada. A empresa contemplada receberá o Termo para assinatura, mediante comparecimento ao escritório central da ANCINE ou por meio de encomenda expressa.

3.2. Qual o prazo para devolução do Termo de Concessão à Ancine?

O Termo, devidamente assinado, deverá ser enviado à ANCINE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do seu recebimento.

3.3. Quais são os próximos passos após a assinatura do Termo de Concessão e posterior publicação do seu extrato no Diário Oficial da União?

Após a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, o valor do apoio será depositado em conta corrente bloqueada, aberta por solicitação da ANCINE no Banco do Brasil S.A. em nome da empresa contemplada, a ser utilizada exclusivamente para os fins do Edital 05/2015. Dessa forma, a empresa contemplada deverá enviar à ANCINE proposta de destinação dos recursos, nos termos do Anexo III, firmado pela empresa destinatária no caso de ser diferente da contemplada.

3.4. Em que o apoio financeiro deve ser investido? Qual o prazo para a apresentação da proposta de destinação de recursos?

O apoio financeiro concedido pelo Prêmio Adicional de Renda 2015 deverá ser destinado exclusivamente à cobertura de despesas relativas à digitalização da exibição cinematográfica em

complexos cinematográficos com até 2 (duas) salas de exibição. Além disso, dentro do projeto de digitalização, poderá ser incluído o custeio da automação de bilheteria, assim como poderão ser incluídos complementos tecnológicos para promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência visual ou auditiva.

A proposta de destinação deverá ser apresentada à ANCINE no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação do extrato do termo de concessão no Diário Oficial da União. A critério e conveniência da ANCINE, o prazo para apresentação da proposta de destinação poderá ser prorrogado por igual período.

3.5. O que acontece se eu perder o prazo para apresentar a proposta de destinação?

A empresa contemplada, ou a destinatária designada, que não apresentar a documentação necessária nos prazos estipulados, ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá o direito ao apoio financeiro.

3.6. Quais as condições a serem observadas para a destinação e concessão do apoio financeiro?

Para a destinação e a concessão do apoio financeiro, as empresas e complexos destinatários do apoio financeiro deverão observar as condições exigidas dos contemplados:

- a) ser empresa exibidora brasileira, registrada na ANCINE e operadora de, no máximo, 20 (vinte) salas de exibição;
- b) comprovar regularidade administrativa, trabalhista, tributária e previdenciária, por meio da apresentação de certidões da Dívida Ativa da União, Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como não ter inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, nem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- c) observar adimplência na ANCINE quanto às obrigações da legislação do audiovisual, em especial às relativas à cota de tela.

3.7. Uma empresa contemplada pelo PAR 2015 pode apresentar proposta de destinação de titularidade de outra empresa?

Sim. Nesta hipótese, a empresa destinatária que for diferente da contemplada deverá aderir ao Termo de Concessão firmado pela empresa contemplada por meio da celebração de Termo Aditivo, que terá a empresa contemplada como interveniente.

4. Da liberação do apoio financeiro, Dos créditos da Ancine no projeto e da Prestação de contas

4.1. Como será realizada a liberação do apoio financeiro do PAR 2015?

O valor do apoio financeiro será transferido da conta bloqueada para conta corrente de movimentação, aberta por solicitação da ANCINE no Banco do Brasil S.A., em nome da empresa destinatária, em qualquer agência do território nacional por ela indicada, a ser utilizada exclusivamente para a destinação proposta nos termos do Edital 05/2015. Os recursos serão transferidos em parcela única por autorização expressa da ANCINE, após a aprovação dos termos da destinação proposta.

4.2. Minha empresa recebeu apoio financeiro do PAR 2015. Sou obrigado a divulgar a logomarca da Ancine?

As empresas exibidoras que receberem o apoio financeiro previsto no Edital 05/2015 obrigam-se a divulgar a logomarca da ANCINE na sala de exibição objeto da Proposta de Destinação de Recursos, na forma especificada na Instrução Normativa nº 85, de 02 de dezembro de 2009.

4.3. Quem é responsável pela prestação de contas do projeto que recebeu aporte financeiro do PAR 2015? Qual o prazo para prestação de contas?

A empresa destinatária é a única responsável pela execução do projeto e pela apresentação da prestação de contas da utilização dos recursos destinados, eximindo a empresa contemplada de qualquer responsabilidade pela gestão desses recursos. O prazo para prestação de contas da utilização dos recursos destinados está previsto na Cláusula Oitava do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, conforme as regras e documentações previstas na Instrução Normativa nº 110, de 19 de dezembro de 2012.

Lembramos que a documentação de prestação de contas do Prêmio Adicional de Renda 2015 não se vincula com a prestação de contas dos projetos aprovados na ANCINE pelas leis federais de incentivos fiscais nem com a de outros Editais da ANCINE.

4.4. Para efeito de prestação de contas, serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas anteriores à data de publicação do extrato do Termo de Concessão do Apoio Financeiro?

Sim. Poderão ser admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas em **até 120 (cento e vinte) dias anteriores** à data da publicação no Diário Oficial da União do extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

Para maiores informações à respeito de Prestação de Contas, sugerimos a leitura da Instrução Normativa Ancine nº 110/2012 e do Manual de Prestação de Contas, disponíveis através dos seguintes links respectivamente <http://www.ancine.gov.br/legislacao/instrucoes-normativas-consolidadas/instru-o-normativa-n-110-de-19-de-dezembro-de-2012> e http://www.ancine.gov.br/sites/default/files/Manual_PC_2013_versao1_0_.pdf.

5. Das sanções administrativas

5.1. Posso receber alguma sanção caso não cumpra alguma condição já pactuada pela minha empresa?

Sim. Caso não sejam cumpridas as condições pactuadas, a empresa contemplada ou destinatária ficará sujeita à devolução dos valores já recebidos da ANCINE, acrescidos de juros e correção monetária calculada no período utilizando-se a SELIC e de multa de 1% (um por cento) ao mês, observado o limite de 20% (vinte por cento) para o percentual da multa a ser aplicada.

5.2. O que acontece se minha empresa não apresentar a proposta de destinação dentro do prazo previsto no Edital 05/2015?

Se, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do extrato do termo de concessão no Diário Oficial da União, não for apresentada proposta de destinação, os recursos correspondentes serão recolhidos em favor da União para a Secretaria do Tesouro Nacional.

5.3. A empresa beneficiária do PAR 2015 é obrigada a destinar integralmente os recursos auferidos?

Sim. A empresa beneficiária que não destinar integralmente os recursos do PAR 2015 ao objeto pactuado, no prazo determinado no Termo de Concessão, ficará impossibilitada de participar de qualquer programa da ANCINE por até doze meses após o prazo de destinação.

6. Perguntas dos proponentes

6.1. Dentre a documentação a ser enviada à Ancine junto com a proposta de destinação de recursos, consta a Declaração de complementação de recursos. Que tipo de declaração é essa?

É uma declaração em que a empresa exibidora se compromete a integralizar o valor do projeto, ou seja, arcando com a diferença entre o valor do projeto e o valor da destinação dos recursos.

6.2. Ainda em relação à documentação a ser apresentada, é obrigatório o envio de 03 (três) cotações de fornecedores?

As propostas de destinação devem ser compostas, via de regra, pela cotação de 3 orçamentos e opção pelo menor deles. Sem o envio da documentação listada no item 8. do Anexo III, a análise do projeto não será concluída e a destinação poderá ser indeferida. A exceção é no caso de aquisição não-onerosa (aluguel) de projetores. Não sendo possível fazer a cotação do serviço a ser prestado por integradoras, solicitar à empresa executora da digitalização (como, por exemplo, Quanta DGT) declaração sobre a impossibilidade de existirem outros fornecedores do mesmo serviço nas condições exigidos (como, por exemplo, vinculação aos contratos de VPF e etc.) e/ ou colocar cópia do contrato de locação.

6.3. Para a inscrição no processo de seleção do PAR 2015, basta preencher a ficha de inscrição ou devo encaminhar mais algum documento? Como ficarei sabendo que minha ficha foi recebida pela Ancine?

Para se inscrever no processo de seleção do PAR 2015, no primeiro momento, basta o preenchimento e envio do Anexo II, que é a Ficha de inscrição (item 5.3 do Edital 05/2015). Caso haja necessidade de algum esclarecimento, a Ancine emitirá comunicado oficial posteriormente. Todos os documentos enviados para inscrição no PAR 2015 são devidamente protocolados na Agência quando recebidos. Na opção por entrega pelo portador, o próprio tomará ciência do protocolo de recebimento. Além disso, os serviços de encomenda expressa facultam aos interessados receber um aviso de recebimento.

6.4. Para a inscrição no processo de seleção do PAR 2015, é necessário o reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal da empresa?

Não. Mas, caso a representação da empresa seja exercida conjuntamente, é necessário a inclusão dos dados de todos os representantes, ou anexar procuração, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, junto à ficha de inscrição.

6.5. Sou o representante legal da empresa com procuração já registrada em nosso cadastro na Ancine. É necessário incluir outra cópia autenticada junto da inscrição do PAR?

Caso o representante legal da empresa esteja cadastrado na Ancine, não é necessária cópia autenticada.

6.6. Tenho um procurador que é autorizado a assinar pelo proprietário. Onde devo colocar os dados dele na Proposta de destinação (Anexo III)?

Caso o procurador possua direitos legais para assinar pelo proprietário e esteja cadastrado na Ancine, ele pode assinar o Anexo III e os dados dele devem ser colocados nos campos 2 e 5 (REPRESENTANTE LEGAL e RESPONSÁVEL LEGAL, respectivamente). Este último campo deve conter os dados do procurador somente se a empresa destinatária for a própria contemplada, caso os recursos do PAR sejam destinados para a titularidade de outra empresa, este deve conter os dados do representante legal desta última.

6.7. O apoio financeiro do PAR 2015 deve ser destinado à cobertura de despesas relativas à digitalização do complexo de exibição. Há uma lista dos equipamentos que poderão ser adquiridos com o prêmio?

Não existe uma lista fechada sobre os itens e equipamentos que poderão ser adquiridos com o prêmio. Ao longo dos anos de premiação do PAR, é realizada uma análise de mérito dos itens solicitados, sendo que estes precisam estar coerentes com o projeto e com a modalidade constante no Edital e, em caso de dúvidas, serão encaminhadas diligências ao exibidor para esclarecimento. O apoio financeiro poderá ser utilizado na compra de equipamentos digitais, aluguel ou *leasing* dos projetores cinematográficos digitais, assim como as despesas de instalação e os seus acessórios.

6.8. Estou elaborando a proposta de destinação do PAR 2015. Como faço para saber os números de registro da empresa, complexo e salas registrados na Ancine?

Os números de registro da empresa, complexo e das salas podem ser obtidos através do **Sistema Ancine Digital (SAD)** no site da Ancine, disponível através do link:

<http://sad.ancine.gov.br/controleacesso/menuSistema/menuSistema.seam>.

Para acessar o sistema, basta colocar o nome do Usuário e senha.

6.9. O meu projeto do PAR 2015 será de digitalização através de uma integradora. Quem deve enviar a proposta de destinação à Ancine: minha empresa ou a integradora? Quanto ao Anexo III, a Empresa Contemplada somos nós e a Destinatária seria a integradora?

A proposta de destinação, assim como toda a documentação, deve ser enviada pela empresa exibidora contemplada. A documentação a ser apresentada consta no item 8. do Anexo III. A empresa destinatária é a empresa exibidora pelo qual serão destinados os recursos da premiação, que pode ser a própria empresa contemplada ou uma empresa diversa. Neste último caso, será celebrado um Termo Aditivo, tendo a empresa contemplada como interveniente (conforme o item 9.5.1. do Edital 05/2015).

Ressaltamos que os campos com as informações sobre a empresa destinatária no Anexo III não devem ser preenchidos com dados de integradoras nem fornecedores, mas sim, com a empresa destinatária dos recursos do prêmio, e esta, deve estar adimplente na Ancine e nas demais obrigações administrativa, trabalhista, tributária e previdenciária.

6.10. Posso utilizar duas premiações de anos diferentes para o mesmo objeto, por exemplo, aquisição de equipamentos digitais?

É possível, sim, utilizar duas premiações de anos diferentes (por exemplo, PAR 2014 e PAR 2015) para o mesmo objeto, ou seja, aquisição de equipamentos digitais. No entanto, deverão ser enviadas documentações separadas para cada projeto: para cada projeto deverá ser enviado um Anexo III – Proposta de destinação de recursos e uma via da documentação indicada no formulário. Cada projeto de destinação deverá especificar o que será pago com cada fonte de recursos (PAR 2014 + PAR 2015 + RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA) para que estes sejam analisados conjuntamente, uma vez que se refere à execução do mesmo objeto.